



ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Empresa Contratada: **LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA.**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **3.465,00 m²** de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no Distrito de Foz do Chopim do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme planilha de execução e cronograma financeiro – Tomada de Preços nº **003/2022**.

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a Empresa **LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA**, inscrita no CNPJ:33.241.776/0001-52, vencedora do certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº **003/2022**, no valor global de **R\$:380.945,77** (Trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), **autorizada** a dar início à Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no Distrito de Foz do Chopim, conforme consta do Contrato nº **155/2022**, Município de Cruzeiro do Iguaçu e a Empresa **LUANA INDIANARA VERONEZI**, no prazo contratual de doze (12) meses a partir desta data.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Ciente,
Em: 03/10/2022

LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA
LUANA INDIANARA VERONEZI - Sócia Gerente

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
082 517 649 -20

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Empresa Contratada: LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de 3.465,00 m² de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no Distrito de Foz do Chopim do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme planilha de execução e cronograma financeiro – Tomada de Preços nº 003/2022.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a Empresa LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA, inscrita no CNPJ:33.241.776/0001-52, vencedora do certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, no valor global de R\$:380.945,77 (Trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), autorizada a dar início à Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no Distrito de Foz do Chopim, conforme consta do Contrato nº 155/2022, Município de Cruzeiro do Iguaçu e a Empresa LUANA INDIANARA VERONEZI, no prazo contratual de doze (12) meses a partir desta data.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de outubro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Ciente,
Em: ____/____/____

LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA
LUANA INDIANARA VERONEZI - Sócia Gerente



1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO KOERICH

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA**

RNP: 1708905472

Carteira: PR-113096/D

Registro/Visto: 73176

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.589.230/0001-44

AV 13 DE MAIO, 906

CENTRO - CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR 85598-000

Contrato: 155/2022

Celebrado em: 12/09/2022

Valor: R\$ 380.945,77

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO MARCOS E RUA RIACHUELO, S/N

DISTRITO FOZ DO CHOPIM - CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR 85598-000

Data de Início: 22/09/2022

Previsão de término: 22/09/2023

Coordenadas Geográficas: -25,563607 x -53,101835

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.589.230/0001-44

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de <i>pavimentação em pedra para vias urbanas</i>	3465,00	M2
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo</i>	14,00	UNID
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis galeria</i>	366,00	METRO
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis meio-fio</i>	1064,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO KOERICH, registro Crea-PR PR-113096/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/09/2022 e hora 14h06.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.589.230/0001-44

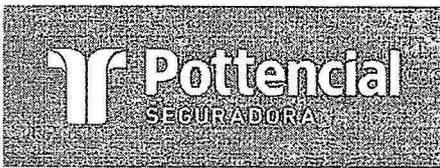
Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 29/09/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720225256847





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750762054000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.725.753

000268

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 12/09/2022 até 24hs do dia 12/12/2023.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	CRUZEIRO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL	CPF OU CNPJ:	95.589.230/0001-44
ENDEREÇO:	AV 13 DE MAIO 906 - SEDE		
CEP:	85.598-000	CIDADE:	CRUZEIRO DO IGUAÇU UF: PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA	CPF OU CNPJ:	33.241.776/0001-52
ENDEREÇO:	RUA MANGABEIRA, Nº 231 - FLORESTA		
CEP:	85.670-000	CIDADE:	SALTO DO LONTRA UF: PR

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 19.047,29 - Dezenove Mil e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 155/2022.
Contratação de empresa especializada para execução de 3.465,00m2 de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Distrito de Foz do Chopim do município, conforme planilha de execução e cronograma financeiro (Tomada De Preço Nº 003/2022), fornecida pelo CONTRATANTE

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 19.047,29	R\$ 261,76

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	RS	261,76	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	1	R\$ 261,76	28/10/2022
Custo de Apólice	RS	0,00			
IOF	RS				
Prêmio Total	RS	261,76			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O cancelamento deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/09/2022 18:01:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750762054000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920229907750762054000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750762054000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.725.753

CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

000270
APÓLICE Nº: 0306920229907750762054000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.725.753

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

000271
APÓLICE Nº: 0306920229907750762054000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.725.753

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_29082022_100624_135**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE STRESSER**

CPF: **046.878.919-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:44:48 do dia 30/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: G954300922094448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR

A empresa Luana Indianara Veronezi LTDA inscrita em CNPJ sob Nº 33241776/0001-52 declara que possui todos os equipamentos e veículos necessários para a execução conforme projeto do objeto licitado em Tomada de Preço 03/2022 pela comissão de licitação do município de Cruzeiro do Iguaçu-PR firmada em contrato 155/2022.

Declaro ainda que os material de origem mineral utilizados serão extraídos de jazida sob licença junto ao IAT nº 7302/2020 protocolo 168619260 valida ate 28/06/2026 localizado em Lote rural 103ª, Gleba 68-FB em Linha Santo Antonio, Município de Salto do Lontra-PR.

Salto do Lontra-PR 30 de setembro de 2022.

LUANA
INDIANARA
VERONEZI
LTDA:3324177
6000152

Assinado de forma digital por
LUANA INDIANARA VERONEZI
LTDA:33241776000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Salto do Lontra, ou=Presencial,
ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=LUANA INDIANARA VERONEZI
LTDA:33241776000152
Dados: 2022.09.30 09:16:28 -03'00'

LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA

CNPJ 33241776/0001-52



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_29082022_100627_038**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

